



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 22, DE 2018

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Ofício "S" nº 1, de 2018, que Encaminha, em cumprimento ao previsto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Relatório Anual com informações atinentes à implementação da mencionada Lei no âmbito do Poder Executivo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira

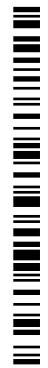
**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**RELATOR ADHOC:** Senador Airton Sandoval

28 de Novembro de 2018

## PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Ofício “S” nº 1, de 2018 (nº 22805/2017, no órgão de origem), do Ministério de Estado do Controle e da Transparência, que *encaminha, em cumprimento ao previsto no art. 41, inciso IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Relatório Anual com informações atinentes à implementação da mencionada Lei no âmbito do Poder Executivo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.*



SF/18793.85738-05

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), referente ao ano de 2016, encaminhado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) por meio do Ofício “S” nº 1, de 2018.

Elaborado pelo mesmo Ministério, o Relatório é composto de dez capítulos que trazem informações sobre:

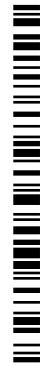
- 1) o número total de pedidos de informações e respectivas respostas no âmbito do Poder Executivo federal, de maio de 2012 a dezembro de 2016;
- 2) o número de pedidos de informações formulados em 2016, os tipos de respostas dadas, os motivos de negativa de acesso à informação e os órgãos e entidades mais demandados no mesmo ano;

- 3) o perfil geral dos solicitantes (gênero, faixa etária, escolaridade, profissão);
- 4) o resultado de pesquisa realizada em 2016 pela CGU junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, sobre as medidas por eles adotadas para dar cumprimento à Lei de Acesso à Informação;
- 5) as atividades de monitoramento efetuadas pela CGU, com vistas a identificar omissões a solicitações de acesso à informação, avaliar os aspectos formais das respostas dadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo a pedidos de acesso à informação;
- 6) os programas da CGU de capacitação e treinamento de agentes públicos para o desenvolvimento de práticas relacionadas à transparéncia;
- 7) as ações da CGU de apoio à implementação da Lei de Acesso à Informação por Estados e Municípios, em especial a Escala Brasil Transparente, o Programa Brasil Transparente e o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias;
- 8) o número de recursos apresentados à CGU em 2016 contra decisões negativas de acesso à informação ou em razão da omissão dos órgãos em responder aos pedidos, com identificação dos órgãos e entidades contra os quais foram interpostos mais recursos e os tipos de decisões adotadas pela CGU;
- 9) a atuação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações no ano de 2016;
- 10) os aprimoramentos realizados no sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.

## II – ANÁLISE

Em cumprimento ao disposto nos arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição, foi editada a Lei nº 12.527, de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que traduziu em comandos objetivos o dever de transparéncia que deve pautar a atividade estatal. Em seu art. 41, IV, essa Lei determinou que o Poder Executivo federal encaminhe anualmente ao Congresso Nacional relatório com informações sobre a sua

SF/18793.85738-05



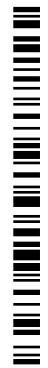
implementação. E é precisamente em cumprimento a tal determinação que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União remeteu o relatório ora analisado, relativo ao exercício de 2016.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 102-A, II, *d* e *e*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias pertinentes à transparência e à prestação de contas e de informações à população, à difusão e ao incentivo, na administração pública, de novos meios de prestação de informações à sociedade, bem como o apoio a Estados e Municípios para implantação desses meios.

Evidentemente, ao atribuir tais competências a este colegiado, a norma regimental tem em mira proposições legislativas sobre esses temas, o que não é o caso presente. O documento encaminhado a esta Comissão é um relatório elaborado pela CGU, com dados sobre o cumprimento da Lei nº 12.527, de 2011, no âmbito do Poder Executivo no ano de 2016. O objetivo não é outro senão o de dar conhecimento ao Poder Legislativo das ações empreendidas pela Administração Pública no sentido de atender os comandos da Lei de Acesso à Informação. Nada impede que, à luz das informações fornecidas, qualquer Senador venha a propor aprimoramentos na Lei ou uma proposta de fiscalização e controle. Por ora, limitamo-nos a dar ciência dos principais pontos do Relatório da CGU aos demais membros deste colegiado.

Desde a entrada em vigor da Lei 12.527, de 2011, e até dezembro de 2016, o Poder Executivo Federal recebeu 446.132 pedidos de informação. Destes apenas 905 não foram respondidos (0,2%). A média mensal de pedidos recebidos tem crescido continuamente, chegando a 9.305 em 2016. Isso, no entanto, não comprometeu o tempo médio de resposta, que é de 14 dias. O prazo fixado na Lei é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. Dos 110.988 pedidos respondidos em 2016, em 73% dos casos foi dado acesso total ou parcial à informação. O acesso foi negado em apenas 7% dos casos. Os outros 20% dos requerimentos respondidos distribuíam-se entre aqueles erroneamente classificados como pedidos de informação pelos seus autores, os que demandavam informação inexistente, dirigiam-se a órgão sem competência para dar a resposta ou que eram duplicados (mesma pergunta feita pelo mesmo requerente).

Os principais motivos para a negativa de acesso à informação, representando mais da metade dos pedidos indeferidos, foram os seguintes: demanda de dados pessoais (19,38%); pedido desarrazoado ou desproporcional (16,07%); e informação protegida por sigilo de acordo com



SF/18793.85738-05

legislação específica (15,54%). Os principais demandados foram o Ministério da Fazenda (com quase 10% de todos os pedidos), o Instituto Nacional do Seguro Social e a Caixa Econômica Federal.

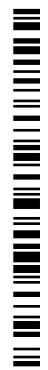
Quanto ao perfil dos solicitantes, são eles em sua maioria pessoas físicas (96%), do sexo masculino (56%). Mais de 54% estão na faixa etária dos 21 aos 40 anos, e mais de 70% possuem curso superior. Tais dados, somados aos das principais profissões dos requerentes, apontam a prevalência de pessoas jovens e de maior escolaridade, potencialmente com mais ferramentas e habilidades para demandar informações ao Poder Público.

A pesquisa realizada pela CGU junto aos órgãos e entidades cadastrados no sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) também revelou algumas informações interessantes. Apenas 37% dos órgãos declararam contar com pelo menos um servidor dedicado exclusivamente ao SIC. Parece um percentual reduzido, mas, a depender do número de pedidos recebidos, pode ser contraproducente segregar um servidor para realizar apenas essa atividade. Embora 92% dos órgãos declarem possuir ao menos um servidor capacitado para exercício no SIC, 72% deles reconhecem a necessidade de capacitação em dados abertos e apenas 16% preveem a cobrança de conhecimentos sobre a Lei de Acesso à Informação em seus concursos. No tocante à gestão documental, apenas 17% dos órgãos declararam tê-la aprimorado após o advento da Lei e apenas 29% possuem comissão permanente de avaliação de documentos sigilosos.

Dentre as atividades de monitoramento realizadas pela CGU, destacam-se as reuniões em 18 órgãos e entidades, em sua maioria instituições federais de ensino, onde se verificaram mais atrasos no cumprimento dos prazos da Lei para atendimento a pedidos de informação. Em tais reuniões, estabeleceu-se data limite para que tais situações fossem regularizadas.

No plano da capacitação, a CGU promoveu, em 2016, a 5<sup>a</sup> edição do Encontro da Rede SIC, com palestras e oficinas sobre a Lei de Acesso à Informação. Na formação continuada sobre o mesmo tema, 8 turmas capacitaram 269 agentes públicos do Poder Executivo federal. Outras 18 turmas destinadas a servidores dos demais Poderes e dos entes subnacionais formaram mais de 500 agentes públicos.

A Escala Brasil Transparente (EBT), ferramenta criada pela CGU para monitorar o cumprimento da Lei nº 12.527, de 2011, por Estados



SF/18793.85738-05

e Municípios, apresentou dados promissores no ano de 2016. Numa escala de 0 a 10, todos os Estados, excetuados o Rio de Janeiro e o Amapá, receberam notas entre 8 a 10. Na primeira edição da EBT, realizada em 2015, apenas 10 Estados haviam recebido tal pontuação. Na esfera municipal, os dados são menos positivos, mas é perceptível a melhoria ao longo das edições da EBT. As amostras selecionadas não são coincidentes. Na primeira edição, apenas 465 Municípios foram avaliados. Já em 2016, foram 2.301. Se na primeira edição 63% dos Municípios receberam nota 0 e 5,5% nota igual ou superior a 7, em 2016 apenas 21,3% receberam nota 0, ao passo que 16,3% receberam nota igual ou superior a 7.

As ações da CGU no plano federativo não se limitaram a esse monitoramento. Por meio do Programa Brasil Transparente, ao qual aderem voluntariamente os entes subnacionais, o Governo Federal oferece treinamento presencial e virtual para agentes públicos de outras esferas e cede o código fonte do sistema eletrônico do SIC para os entes interessados, além de outras medidas de incentivo.

No tocante à sua competência recursal em matéria de pedidos de informação, a CGU recebeu em 2016 um total de 1.943 recursos contra a omissão de resposta ou contra decisões dos órgãos do Poder Executivo negativas aos requerentes, o que representou um aumento de 35% em relação ao ano anterior. Os órgãos e entidades contra os quais se interpuseram mais recursos foram, nesta ordem: Banco do Brasil, Ministério da Saúde, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Caixa Econômica Federal. O aumento no número de recursos recebidos foi acompanhado de um aumento proporcional no número de julgados: foram apreciados 2.009 recursos pela CGU, 33% a mais do que no ano de 2015. Pouco mais da metade deles foram considerados admissíveis e, dentre estes, em 76% dos casos a demanda do requerente foi atendida, seja por decisão da CGU, seja por iniciativa do órgão ou entidade do qual se recorreu, antes que houvesse decisão da instância recursal.

São essas, em síntese, as principais informações que, a nosso juízo, podem ser extraídas do Relatório de 2016 sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação. Elas evidenciam que, conquanto ainda existam deficiências pontuais na observância dos padrões legalmente fixados, a Administração Pública, não apenas da União mas também dos Estados e Municípios, tem se instrumentalizado cada vez mais para dar cumprimento à Lei nº 12.527, de 2011. O crescimento do número de pedidos de informação ao longo dos anos também demonstra que os cidadãos têm progressivamente se conscientizado de seu direito de obter informações dos



SF/18793.85738-05

órgãos públicos e de seu dever de fiscalizar as ações do Poder Público e dele exigir maior transparência.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, dada ciência do teor do relatório da CGU aos membros desta Comissão, e não havendo outras providências a tomar, o voto é pelo arquivamento do Ofício “S” nº 1, de 2018, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CTFC, 28/11/2018 às 11h - 21ª, Extraordinária**

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

MDB		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. SIMONE TEBET	PRESENTE
AIRTON SANDOVAL	2. GARIBALDI ALVES FILHO	
DÁRIO BERGER	3. ELMANO FÉRRER	
ROMERO JUCÁ	4. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
FÁTIMA BEZERRA	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	2. HUMBERTO COSTA	
REGINA SOUSA	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ	4. LINDBERGH FARIA	

Bloco Social Democrata (DEM, PSDB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ATAÍDES OLIVEIRA	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
DALIRIO BEBER	2. FLEXA RIBEIRO	
DAVI ALCOLUMBRE	3. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO	1. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PR, PTB, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	1. EDUARDO LOPES	
ARMANDO MONTEIRO	2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

JOSÉ PIMENTEL

VALDIR RAUPP

WELLINGTON FAGUNDES

PAULO ROCHA

VICENTINHO ALVES

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(OFS 1/2018)**

NA 21<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CTFC, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

28 de Novembro de 2018

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor